



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São João do Sabugi
CGC (MF) 08095960/0001-94
Av. Honório Maciel, 87 - CEP 59.310-000

Lei Nº 321/95, Em 28 de Novembro de 1995.

Cria o FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO de SÃO JOÃO DO SABUGI- RN - FUSAM - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO de São João do Sabugi-RN - FUSAM - a fim de celebrar convênios e outras modalidades de assistência, destinadas à saúde da população do município.

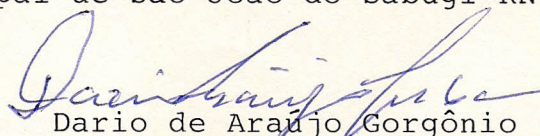
Art. 2º - Os recursos recebidos pelo respectivo Fundo de Saúde (FUSAM), serão aplicados no financiamento de programas de Saúde implantados pela Reforma Sanitária, ao pagamento de gratificações ao pessoal da Secretaria de Saúde do Município e da Equipe Técnica, Treinamento de Pessoal, aquisição de material permanente e outros atendimentos.

Art. 3º - Após a aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores, o Poder Executivo fará a regulamentação necessária.

Art. 4º - O referido Fundo de Saúde será composto pelo Secretário Municipal de Saúde, um representante do Setor Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, um representante da Coordenadoria de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, e um representante da Secretaria Municipal de Finanças, que comporão o Conselho Diretor do Fundo de Saúde do Município - FUSAM.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi-RN, Em 28 de Novembro de 1995.


Dario de Araújo Gorgônio

- Prefeito Municipal -

Dario de Araújo Gorgônio

Prefeito Municipal

CIC 075 734 644 / 87